

**ANEXO I  
METAS FISCAIS**

**METAS E PROJEÇÕES FISCAIS  
(Artigo 4º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)**

**PREVISÃO DA PARTICIPAÇÃO DA RENÚNCIA FISCAL NA  
ARRECADAÇÃO DO ICMS (100%\*)**

A concessão de benefícios fiscais na esfera do ICMS objetiva, à exceção daqueles de caráter social, promover uma melhor alocação de recursos, de forma a incentivar o crescimento da produção e do emprego e, assim, em alguns casos, o aumento da própria arrecadação tributária.

As desonerações tributárias do ICMS englobam as isenções fiscais, reduções de base de cálculo e concessões de crédito presumido, aprovadas através de convênios no âmbito do Confaz, alguns por tempo indeterminado e outros por tempo determinado, além das imunidades constitucionais como, a título de exemplo, a concedida a “livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão” (artigo 150, VI, alínea “d”, da Constituição Federal) e, ainda, as saídas interestaduais de combustíveis derivados de petróleo e energia elétrica (artigo 155, X, alínea “b”, da Constituição Federal).

(Em R\$ milhões)

PREVISÃO				
ANO	ARRECADAÇÃO	ISENÇÃO	PERDA DE ARRECADAÇÃO	ARRECADAÇÃO POTENCIAL
2012	113.609,6	9,5%	10.772,2	124.381,8
2013	123.607,2	9,5%	11.720,2	135.327,3
2014	134.699,5	9,5%	12.771,9	147.471,4

O cálculo do montante das desonerações tributárias do ICMS é realizado a partir da atribuição de uma alíquota média, definida como a relação entre os débitos do imposto e a sua base de cálculo, multiplicada pelo valor das operações isentas ou não tributadas informadas pelos contribuintes do imposto em documento fiscal – Guia de Informação e Apuração do ICMS (GIA).

A tabela abaixo apresenta o mesmo cálculo por setores para o ano de 2020. É importante ressaltar que, apesar de a renúncia fiscal no setor agropecuário ser pequena em valores absolutos, ela é superior à arrecadação do setor, evidenciando que no Estado de São Paulo a agricultura é um setor altamente desonerado de ICMS, pois, além de vários benefícios, goza do diferimento do recolhimento do imposto para as etapas posteriores da cadeia econômica, o que simplifica a sua apuração.

**ESTIMATIVA DE RENÚNCIA FISCAL NO ICMS POR SETOR**

CÓDIGO DO SEGMENTO	SEGMENTO ECONÔMICO	DESONERAÇÃO DA ARRECADAÇÃO	ARRECADAÇÃO TOTAL DO SEGMENTO	TOTAL DAS DESONERAÇÕES PERCENTUAIS (%)
100	Agropecuária	193.243	109.892	175,8%
200	Indústria	5.019.733	35.058.711	14,3%
300	Comércio e Serviços	3.405.441	28.133.574	12,1%
400	Outras	(21.441)	27.280.718	-0,1%
TOTAL		8.596.976	90.582.895	9,5%

**ANEXO I  
METAS FISCAIS**

**METAS E PROJEÇÕES FISCAIS  
(Artigo 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 2000)**

A estimativa da renúncia do IPVA é realizada a partir das informações dos dados cadastrais do imposto juntamente com os parâmetros definidos para a execução da LDO. Foram considerados os dados da frota de veículos pré-existent em março de 2011, bem como a projeção de seu crescimento e de sua depreciação. Em todos os casos foi prevista a manutenção das atuais renúncias fiscais, o volume dos veículos isentos e não tributados e os acréscimos à frota já existente. É certo que o volume relativo de desoneração será dado pela razão entre a renúncia e a receita estimadas.

(Em R\$ mil)

CÁLCULO		2011	2012	2013	2014
QUANTIDADE DA FROTA TRIBUTADA (Em Mil)		15.351	16.480	17.695	18.851
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO		10.566.295	11.598.284	12.731.065	13.974.483
QUANTIDADE DA FROTA DESONERADA (Em Mil)	VEÍCULOS IMUNES	87	96	106	117
	VEÍCULOS ISENTOS	146	166	186	205
	VEÍCULOS COM MAIS DE 20 ANOS	4.140	4.397	4.632	4.991
PREVISÃO DA DESONERAÇÃO	VEÍCULOS IMUNES	59.219	65.049	70.068	76.151
	VEÍCULOS ISENTOS	122.334	132.537	147.050	160.204
	VEÍCULOS COM MAIS DE 20 ANOS	246.768	256.257	269.727	283.513
PREVISÃO DE PERDA DA ARRECADAÇÃO		428.320	453.844	486.845	519.869
PREVISÃO DA PERDA PERCENTUAL DA ARRECADAÇÃO		3,90%	3,77%	3,68%	3,59
QUANTIDADE DA FROTA TOTAL (Em Mil)		19.723	21.140	22.619	24.164
ARRECADAÇÃO POTENCIAL		10.994.615	12.052.128	13.217.910	14.494.352

Relativamente à previsão de receita do IPVA, sua metodologia consiste em calcular o acréscimo de novos veículos em relação ao valor do imposto do estoque de veículos remanescentes deduzido de sua depreciação anual e estimar o montante da renúncia. A variável que melhor explica o acréscimo da frota no Estado de São Paulo é o crescimento do PIB, tendo sido utilizada como variável explicativa, tanto para o acréscimo da frota tributada, quanto para a frota não tributada. Como o cadastro de veículos automotores no Estado é confiável, estes cálculos nos fornecem uma estimativa bastante fidedigna da arrecadação do imposto e de sua renúncia.

**ANEXO I  
METAS FISCAIS**

**(Artigo 4º, §2º, IV, “a”, da Lei Complementar nº 101/2000 e  
Artigo 41 da Lei nº 13.578/2009)**

**AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME  
PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Atualmente a previdência dos Servidores Públicos civis e militares do Estado de São Paulo é administrada pela São Paulo Previdência (SPPREV), autarquia sob regime especial.

A SPPREV foi criada em 2007 pela Lei Complementar 1010 com o objetivo de aumentar a eficiência de gestão, uma vez que, com o estabelecimento do Regime Próprio, haverá uma padronização nos critérios para a concessão de benefícios. Dessa forma, as leis aprovadas, a longo prazo, proporcionarão o estabelecimento de uma gestão mais centralizada e mais eficiente, beneficiando o futuro da previdência dos servidores do Estado São Paulo

A SPPREV é proibida de conceder empréstimos de qualquer natureza ou celebrar convênios/consórcios com outros Estados ou Municípios com o objetivo de pagamento de benefícios. Além disso, também é vedado a ela aplicar recursos em títulos públicos, com exceção de títulos de Governo Federal, atuação nas demais áreas de seguridade social de qualquer outra área que não seja pertinente a sua finalidade.

As Leis Complementares nº 1.010, nº 1.012, nº 1.013 não tratam de nenhuma mudança nas contribuições dos servidores. Não há nenhuma alteração nas regras de cálculos e concessões de aposentadorias, nem nas alíquotas de contribuição para os aposentados e pensionistas, assim como não haverá interferência alguma em aposentadorias e pensões já concedidas. As contribuições do servidor público e dos militares do Estado de São Paulo continuam a ser os 11% (onze por cento) atuais, que representam o valor mínimo estipulado pela Constituição Federal. A alíquota do Estado de São Paulo para o Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) foi mantida em 22% (vinte e dois por cento).

A Lei Complementar nº 1010 reforça o mandamento constitucional que garante a cobertura de qualquer falta de recursos para pagamento de aposentadorias e pensões pelo Estado. Sendo assim, qualquer insuficiência financeira (falta de dinheiro) que houver para o pagamento de benefícios previdenciários será de inteira responsabilidade do Governo Estadual.

**ANEXO I  
METAS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME  
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**

**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2011 A 2085**

R\$1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)
2011	6.739.906.483	6.739.906.483		
2012	7.618.079.666	7.618.079.666		
2013	8.717.962.812	8.717.962.812		
2014	0.068.893.154	0.068.893.154		
2015	1.704.618.327	1.704.618.327		
2016	2.325.954.255	2.325.954.255		
2017	2.967.096.587	2.967.096.587		
2018	3.579.261.404	3.579.261.404		
2019	4.253.615.193	4.253.615.193		
2020	4.880.231.922	4.880.231.922		
2021	5.780.003.737	5.780.003.737		
2022	6.453.828.462	6.453.828.462		
2023	7.141.882.012	7.141.882.012		

2024	7.763.949.930	7.763.949.930		
2025	8.468.410.121	8.468.410.121		
2026	9.148.267.676	9.148.267.676		
2027	9.748.739.968	9.748.739.968		
2028				
	0.255.380.356	0.255.380.356		
2029	0.722.437.019	0.722.437.019		
2030	1.101.806.981	1.101.806.981		
2031	1.649.532.483	1.649.532.483		
2032	1.883.560.045	1.883.560.045		
2033	2.122.328.080	2.122.328.080		
2034	2.264.457.729	2.264.457.729		
2035	2.426.313.589	2.426.313.589		
2036	2.462.295.763	2.462.295.763		
2037	2.508.914.974	2.508.914.974		